



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.192 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

Altera o Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.150/16.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º Fica alterado o Parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 5.150 de 06 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O contrato autorizado por esta lei vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável até 31 de dezembro de 2016.[...]”

Art 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 16 de setembro de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,

Secretário de Administração.